Segunda-feira, 21 DE MAIO DE 2018 DIÁRIO OFICIAL Nº 33621 ■ 25

DIÁRIA

PORTARIA Nº. 504 DE 18 DE MAIO DE 2018

Objetivo: Ministrar palestra no Encontro Regional de Turismo e Vida ao Ar Livre no Parque Estadual do Utinga Fundamento Legal: conforme o processo nº. 2018/200414 e o

Art.145 da Lei Estadual nº. 5.810 de 24/01/1994.

Origem: Brasília - DF

Destino: Belém - Pa

Período: 23 a 27/05/2018 – 4,5 (quatro e meia) diárias

Servidor:

Pollyana Pugas Dias RG:6037891 -

ORDENADOR: THIAGO VALENTE NOVAES

Protocolo: 314531

Portaria nº. 503/2018

Conselho Gestor da Unidade de Conservação APA Metropolitana de Belém

Considerando o disposto na Lei Federal nº. 9.985/2000, que institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza - SNUC;

Considerando o Decreto Estadual nº. 1551/1993, que cria a Área de Proteção Ambiental (APA) Metropolitana de Belém, Unidade de Conservação de Uso Sustentável, posteriormente requalificada pelo Decreto Estadual nº. 1329/2008;

Considerando a Instrução Normativa IDEFLOR-Bio nº. 001/2015, que regula o procedimento de formação dos Conselhos Gestores das Unidades de Conservação Estaduais do Pará; Considerando a Chamada Pública para composição dos membros

do Conselho Gestor da APA Metropolitana de Belém, publicada a 13 de julho de 2017 no Diário Oficial do Estado, e que estabeleceu regras para a eleição de representantes de Órgãos/ Entidades Públicas, Empresas e representantes da Sociedade Civil Organizada, visando a dar composição ao Conselho Consultivo da APA Metropolitana de Belém;

Considerando a Assembleia Geral de Formação do Conselho Consultivo da Área de Proteção Ambiental Metropolitana de

O IDEFLOR-Bio, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelas Leis Federais nº. 6.938/1981, art. 6º, inciso V, e 9.985/2000, art. 6, inciso III, ao objetivar o cumprimento do Decreto Federal nº. 4.340/2002 em seu Capítulo V,

RESOLVE: Art. 1º. Nomear os Membros do Conselho Gestor da APA Metropolitana de Belém: I – DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade do Estado do Pará - IDEFLOR-Bio

Presidente: Júlio Cesar Meyer Junior

Suplente: Rosangela Andrade Pinheiro Companhia de Desenvolvimento e Administração da Área Metropolitana de Belém - CODEM

Titular: João Claudio Klautau Guimaraes Suplente: Antônio Bentes Figueiredo Neto

Defensoria Pública do Estado do Pará - DP/PA

Titular: Johny Fernandes Giffoni Suplente: Juliana Andréa Oliveira

Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Pará – EMATER/PA

Titular: Camila de Mesquita Salim

Suplente: Edigleuma de Lourdes Ferreira de Oliveira

Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária, Amazônia Oriental – EMBRAPA Amazônia Oriental

Titular: Noemi Vianna Martins Leal Suplente: Fernanda Ilkiu Borges de Souza Museu Paraense Emílio Goeldi - MPEG

Titular: Benedita da Silva Barros Suplente: Regina Oliveira da Silva

Núcleo de Altos Estudos Amazônicos - NAEA/UFPA

Titular: Mirleide Chaar Bahia

Suplente: Ligia Terezinha Lopes Simonian

Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Ananindeua -SEMMA Ananindeua/PA

Titular: Flival Campos Faustino Suplente: Muller Damasceno

Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Belém - SEMMA Belém/PA

Titular: Luiz Paulo Monteiro Porto Suplente: José da Silva Baptista Junior II – DA SOCIEDADE CIVIL:

Associação de Moradores e Produtores Rurais Quilombolas de Abacatal/Aurá:

Titular: Vanuza da Conceição Cardoso Suplente: Thamiris Cardoso Teixeira

Associação de Educação, Cultura, Proteção e Defesa do Consumidor, Contribuinte e Meio Ambiente - ADECAM

Titular: José Alexandre da Silva Velozo Suplente: Jayana Gonçalves da Silva

Associação de Moradores dos Conjuntos Verdejantes I, II

Titular: João Batista Ribeiro

Suplente: Hewerton Penalber de Menezes

Instituto Cultural Comunitário Sucuritinga

Titular: Maxwell Peixoto de Carvalho Suplente: Sônia Maria Moreno da Silva

Organização Não-Governamental "No Olhar" - ONG NOOLHAR Titular: Patrícia Gonçalves

Suplente: Marco Wilson Pires

Organização Não-Governamental "NAMAZÔNIA" - ONG NAMAZÔNIA

Titular: Delson Luis Cruz

Suplente: Maria de Fátima da Silva

Organização Não-Governamental "Ambientalistas Anani"-**ONG ANANI**

Titular: Uzias Pereira de Oliveira Leite Suplente: Mônica Goreth Costa Ribeiro

h) Organização Não Governamental "Instituto Amigos da Floresta Amazônica" - ONG ASFLORA

Titular: Takushi Sato

Suplente: Josiani da Silva Sousa Mattos

Organização Não Governamental Ambientalistas da Amazônia" - ONG ARGONAUTAS

Titular: Fidelis Junior Martins da Paixão Suplente: Juliano Jorge de Freitas Salgado

J) Rede Paraense de Educação Ambiental - REDEPAEA

Titular: José Maria Lopes Oeiras Suplente: Isaac Vinagre de Jesus

Art. 2º O Presidente do Conselho da APA Metropolitana de Belém é o Gerente da Unidade de Conservação, conforme estabelecido no art. 17 do Decreto Federal nº. 4.340/2002, que, em suas faltas ou impedimentos, poderá ser substituído por um vice-

1º O mandato dos membros será de dois anos, prorrogáveis por igual período, não remunerável e considerado de relevante interesse público, conforme reza o §5º do art. 17 do Decreto nº 4.340/2002:

Art. 3º O Conselho da APA atenderá ao Princípio da Participação Popular em sua constituição, permitindo a alternância periódica da representatividade da sociedade civil, nos termos de seu Regimento Interno.

Art. 4º Compete ao Conselho da APA Metropolitana de Belém: I – acompanhar a elaboração, implementação e revisão do Plano de Gestão da Unidade de Conservação, garantindo o seu caráter participativo, conforme reza o inciso III do art.20 do Decreto nº 4.340/200;

II – buscar a integração da Unidade de Conservação com as demais espaços especialmente protegidos e com o seu entorno, conforme reza o inciso III do art.20 do Decreto nº 4.340/2002; III - envidar esforços para compatibilizar os interesses dos diversos segmentos sociais relacionados com a Unidade, conforme reza o inciso IV do art. 20 do Decreto nº 4.340/2002; IV - avaliar o orçamento da Unidade e o relatório financeiro anual elaborado pelo órgão executor em relação aos objetivos da Unidade de Conservação, conforme o disposto no inciso V do art. 20 do Decreto nº 4.340/2002;

V – ser ouvido sobre a contratação e os dispositivos do termo de parceria a ser firmado com Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, no caso de gestão compartilhada da Unidade de Conservação;

VI – acompanhar a gestão realizada pela OSCIP e recomendar a rescisão do termo de parceria, quando constatada irregularidade, no caso do inciso anterior, conforme reza o inciso VII do art. 20 do Decreto nº 4.340/2002:

VII - manifestar-se sobre obra ou atividade potencialmente causadora de impacto na Unidade de Conservação;

VIII - propor diretrizes e ações para compatibilizar, integrar e otimizar a relação com a população do entorno ou do interior da unidade, conforme o caso em conformidade com o inciso IX do art. 20 do Decreto nº 4.340/2002.

IX - elaborar o seu regimento interno. no prazo de 90 dias,

contados de sua instalação, conforme dispõe o inciso I $\,$ do art. 20 do Decreto $\,$ no $\,$ 4.340/2002

Art. 5º As normas internas de organização e funcionamento do Conselho constarão no Regimento Interno, por ele elaborado e aprovado.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Júlio César Mever Júnior

Presidente do Conselho da APA Metropolitana de Belém Protocolo: 314385

EXTRATO DO EDITAL Nº 002 / 2018 - IDEFLOR-BIO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PPS

O PRESIDENTE DO Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade do Estado do Pará - Ideflor-bio, no uso de suas atribuições legais, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado - PPS, para selecionar candidatos a fim de desempenharem as funções de Técnico em Gestão Ambiental - Nível Superior (Engenheiro Florestal, Engenheiro Agrônomo, Biólogo), com vencimentos de R\$ 3.005,95 (Três Mil, Cinco Reais, Noventa e Cinco Centavos). As contratações, de caráter temporário, dar-se-ão nos municípios de Belém e Altamira, e terão como fundamento a Lei Complementar nº 07, de 25 de setembro de 1991, alterada pela Lei Complementar nº 077, de 28 de dezembro de 2011; o Decreto nº 1.230, de 26 de fevereiro 2015; a Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, no que couber; o Decreto nº 1.741, de 19 de abril de 2017; e de acordo com as disposições deste Édital.

As inscrições estarão abertas no período de 22 E 23 de maio de 2018 e deverão ser efetuadas, EXCLUSIVAMENTE no site http://ideflorbio.pa.gov.br/, Maiores detalhes sobre as vagas oferecidas e outras informações constam do inteiro teor no Edital, divulgados no referido endereço eletrônico.

Belém, 17 de maio 2018.

Thiago Valente Novaes Presidente

Protocolo: 314384

PORTARIA Nº. 506 DE 18 DE MAIO DE 2018 CONSIDERANDO O MEMORANDO 32/2018 -DGFLOP/IDEFLOR-BIO

Art. 1º - Autorizar os servidores da PM Aldo da Costa Pinto Filho, matrícula nº57222500, Carteira Nacional de Habilitação nº. 04058017973 a dirigir o veículo Fiat Toro – placa POK 7319, deste Instituto, no período de 16 a 18/05/2018 e PM Neurimar Araújo de Freitas, matrícula nº. 5781396, Carteira Nacional de Habilitação nº. 00094597910, a dirigir o veículo Fiat Toro – placa POK 7319, deste Instituto, no período de 23 a 26/05/2018, com a finalidade de dar apoio às atividades de Gestão de Monitoramento das Concessões Florestais e demais atividades que serão realizadas.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

THIAGO VALENTE NOVAES

Protocolo: 314541 DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS TERMO DE DOAÇÃO Nº 2018/009

Pelo presente instrumento particular de DOAÇÃO, de um lado, como Outorgante Doador, FUNDO BRASILEIRO PARA A BIODIVERSIDADE - FUNBIO, e de outro lado, como Outorgado DONATARIO, o INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ - IDEFLOR-Bio, com sede na Avenida João Paulo II s/n, Bairro: Curió Utinga, Município: Belém, CEP: 66.610-770, inscrito no CNPJ sob o nº 08.780.663/0001-88, representado por seu Presidente o **Srº. THIAGO VALENTE NOVAES**, ajustam entre si a transferência de bens móveis sob a forma de DOAÇÃO, de acordo com o Art. 17, II, alínea "a" da Lei n.º 8.666/93. O FUNBIO na qualidade de Outorgante Doador, sendo proprietário, possuidor legal dos bens móveis adiante descritos, resolve doá-los, em caráter definitivo, ao Outorgado DONATARIO, INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ - IDEFLOR-Bio, sem qualquer encargo.

| Protocolo | Financiador | Beneficiário | Donatário | Produto | NF | Data NF | Fornecedor | Quant. | Valor |
|-------------------|-------------|---------------|-------------|---|----------------------|------------|-----------------------------|--------|---------------|
| 2016.0426.00105-1 | ARPA - FT | Rebio Maicuru | IDEFLOR-Bio | Motor de popa Yamaha F 90 BETL, 4 tempos, 2018/2018, cor cinza, à gasolina, injeção eletrônica, 4 cilindros, partida elétrica, comando no manete. | 3897 SERIE 001 | 13/03/2018 | FERRARI & CIA LTDA - EPP | 1 | R\$ 37.800,00 |

Belém, 15 de maio de 2018. Thiago Valente Novaes Presidente do IDEFLOR-Bio

Protocolo: 314745